



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras

---

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE RENDERIZAÇÃO ARQUITETÔNICA EM TEMPO REAL - 3 ANOS, A SER UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.990,00 (Vinte e Hum Mil Novecentos e Noventa Reais).**

**E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: [comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br)  
ou [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)**

**PERÍODO DE PROPOSTAS DE:  
06/11/2023 ÀS 08:00H ATÉ 09/11/2023 ÀS 08:00H.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE CUIÁBA/MT.**



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE RENDERIZAÇÃO  
ARQUITETÔNICA EM TEMPO REAL - 3 ANOS, A SER UTILIZADO  
PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.**





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência consiste na aquisição de “Licença do Software de Renderização Arquitetônica em Tempo Real – 3 anos”, para Departamento de Estudos e Projetos, compatível com o sistema operacional windows 10 ou superior, utilizado nos computadores da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT.

### 2 – DAS JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

2.1. Art. 135 - O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses: II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021

2.2. A pretendida assinatura faz-se necessária a fim de dotar a Secretaria de Coordenação e Planejamento, de ferramentas fundamentais para a execução de suas atividades relacionadas ao desenvolvimento de apresentações das maquetes eletrônicas por vídeos e imagens de forma realista.

2.3. A licença do software deve conter as bases de dados necessárias ao desenvolvimento dos serviços realizados, atualizadas automaticamente pelo fornecedor, sem custos adicionais.

2.4. Pelas razões acima expostas, será necessário a aquisição de 1 (uma) Licença, que permita a utilização do software, para possibilitar a realização dos trabalhos de renderização.

2.5. Atualmente, a Secretaria de Coordenação e Planejamento não conta com nenhum software de renderização, ficando o Departamento desassistido esta matéria específica, impedido de oferecer à sociedade uma assistência de excelência com relação as demandas do Município. Assim como não possuir certame vigente deste objeto.

### 3 – DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO e PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO: O objeto deste Termo de Referência é a assinatura de Software de prateleira, que ofereça os seguintes requisitos mínimos:



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

## **I – GERAL:**

- Adesivos de superfície: Surface decals;
- Fogo volumétrico;
- Sombreador de carro metálico: Shader;
- Natureza com detalhes finos;
- Ervas 3D personalizáveis: Ervas 3D personalizáveis;
- Cabelo;
- Suavização de bordas rígidas: Suavização de arestas;
- Folhagem para materiais;
- Biblioteca de conteúdo: 6903 ativos;
- Pessoas e animais animados em 3D, alguns da XYZ Design – 354 caracteres;
- Efeitos sonoros ambientais: 123 efeitos de som;
- Efeito de luzes volumétricas;
- Fases animadas;
- Gotas de Chuva.
- Aurora boreal;
- Precipitação;
- Reflexos Speedray™;
- Título: 27 efeitos de título 12 fontes integradas Suporte a fontes personalizadas;
- Efeito sonoro do filme principal
- OpenStreetMaps com mapas satélites e de altura;
- Combinar arquivos de projeto (para projetos com múltiplos usuários)

## **II – FLUXO DE TRABALHO**

- Editor de cena / Ferramentas: Organize sua cena com múltiplas camadas, Colocação fácil de modelos, Edição de material intuitiva, Edição e renderização de paisagem, Renderização avançada de céu, renderização realista de água, Importação atualizada do OpenStreetMap (com mapas de altura e satélite);
- Editor de Paisagem / Ferramentas de Edição de Elevação de Terreno Responsivas: Editor de elevação do terreno, Conjuntos personalizados de materiais do terreno, Importação de texturas de terreno personalizadas, Pincel de textura do terreno, Plantas do paisagismo personalizáveis com objetos espalhados (ervas daninhas, folhas, pedras); Aviões de água personalizados; Ferramenta oceânica com controle deslizante de ondas, turbidez, cor; Materiais de cascata



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

- Editor de filmes: Editor de animação de câmera intuitivo; Animações do sol/céu; A dicione telas de título, cenas e efeitos de pós-produção; Animação; Importação de animações (mover/rotacionar/escalar animações); Animação baseada em keyframes; Efeitos animados; Combinar arquivos de projeto para colaboração em equipe;

### III – IMPORTAÇÃO E LIVESYNC

- Modelo de importação 3D: Collada (.dae)\*, SketchUp® (.skp), Autodesk® (.fbx)\*, Autodesk® (.dwg), Autodesk® (.dxf), 3DS Max® (.max), 3DS Max® (.3ds), Wavefront (.obj);
- LiveSync® compatível com: AutoCAD®, SketchUp®, Revit®, Allplan®, ArchiCAD®, Rhino 6® and newer, Vectorworks®, BricsCAD®, Autodesk FormIt®;
- Importador de imagens: tga, .dds, .psd, .jpg, .bmp, .png;
- Importação de mapa de materiais: Mapas compatíveis com PBR; Importação de vídeo (.mp4);
- Importação de lightmap: por exemplo, do AutoDesk® 3D Studio Max; Projetores IES personalizados; Música/sons de fundo 2D (.wav); Opções de variação de modelo e material

\*Importação de animações (mover/rotacionar/escalar animações)

### IV – OUTPUT

- Resolução da imagem de saída: 1280×720 (0.9 Megapixel), 1920×1080 (2.1 Megapixel), 3840×2160 (8.4 Megapixel), 7680×4320 (33.2 Megapixel);
- Formatos de Output: MP4 (AVC codec), JPG, TGA, BMP PNG
- Resolução de vídeo de saída: 640×360 (480p), 1280×720 (720p), 1920×1080 (1080p), 2560×1440 (1440p), 3840×2160 (4K), Output to image sequence: Max 3840;
- Taxas de quadros de vídeo de saída: 25/30/60/200; Importação de vídeo (.mp4); Saída para panoramas MyLumion® 360; Saída de panoramas 360 para Samsung Gear VR e Oculus Rift; Mapas adicionais de saída (profundidade, normal, reflexão especular, iluminação, céu alfa, ID do material)
- Saída de áudio em MP4.

### V – ASSETS

- Número total de objetos na biblioteca igual ou superior a 6709, de: Natureza animada; Pessoas animadas em 3D; Animais animados (aves, animais de fazenda, animais de estimação, peixes); Crianças animadas;
- Natureza com detalhes finos: Plantas e Árvores;



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

- Natureza: Folhas largas, Cactos, Aglomerados, Coníferas, Flores, Lenha, Gramado, Folha, Árvores sem folhas, Palmeiras, Plantas, Pedra, Ervas daninhas;
- Objetos: Assentos, Mesas, Eletrônicos e eletrodomésticos, Cozinha, Iluminação, Decoração, Armazenamento, Encanamento, Comida e bebida Variados, Classificada, Jardim, Exterior;
- Pessoas e animais: Animais - 3D – Silhuetas; Pássaros; Meninos – 3D; Animais de fazenda; Meninas – 3D; Vida marinha; Homens – 3D; Pessoas – 2D; Pessoas - 2D – Silhuetas; Pessoas - 3D – Silhuetas; Pessoas - 3D – Estáticas; Animais de estimação; Mulheres - 3D
- Número total de materiais da biblioteca: 1452;
- Natureza, Interior, Materiais ao Ar Livre: Material de grama 3D personalizável; Cabelo; Materiais de folha; Tipos de materiais (água, vidro, plástico, etc.); Biblioteca de materiais personalizáveis;
- Ambiente e clima: Céus reais; 42 tipos de paisagem; 6 tipos de água; Clima personalizável (cobertura de nuvens, posição do sol); Oceano com controle deslizante de ondas, turbidez, cor Materiais de cascata; Configurações predefinidas de água; Decalques de superfície; Som ambiente 3D; Estilos de efeitos de título; Texto em cena 3D; Placas personalizáveis; Fogo volumétrico; Luzes e utilidades; Holofotes/luzes omnidirecionais; Luzes de área/linha; Utilidades

\* Alguma vegetação e folhagem feitas com o SpeedTree Modeler

## VI – EFEITOS

- Efeitos de filme e foto: Conceito (Contornos, Esboço, Esboço Pastel); Arquitetura (correspondência de fotos, estudo solar, perspectiva de 2 pontos, planta, espuma de poliestireno, vistas ortográficas); Iluminação (céus reais, sol, sombra, reflexo, luz do céu, hiperluz, raios de Deus, iluminação global, luz solar volumétrica, traçado de raios); Iluminação (Luzes volumétricas, Speedray Reflections); Céu e clima (céu e nuvens, neblina, trilhas de vapor, nuvens volumétricas, vento, horizonte de nuvens, lua, cores outonais); Céu e clima (aurora boreal, precipitação); Câmera (câmera de mão, exposição, profundidade de campo, lens flare, aberração cromática, olho de peixe, mudança de inclinação); Animação (movimento em massa, aparecimento/desaparecimento gradual, movimento avançado, movimento, distorção temporal, desfoque de movimento, animação de cores claras); Animação (Fases animadas); Artístico (Pintura, Aquarela, Mangá, Desenhos animados, Pintura a óleo); Aprimoramentos (Correção de cor, Laboratório de cor analógico, Vinheta, Bloom, Nitidez, Ruído, Saturação seletiva, Bleach); Ferramentas / Utilitários (Superposição de imagem,



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

Estéreo 3D lado a lado, Melhoria de poster de impressão, Visibilidade de camada, Controle de variação, Plano de recorte próximo, Água, Destaque de material); Ferramentas / Utilitários: Som;

- Número total de efeitos especiais (Fogo, Névoa, Fontes, Folhas, Fumaça, Decalques): 254;

## VII – MISCELLANEOUS

- Idiomas: Inglês (idioma padrão), chinês, chinês (TW), tcheco, dinamarquês, holandês, francês, alemão, grego, hebraico, italiano, japonês, coreano, norueguês, polonês, português (BR), russo, espanhol (ES), turco, eslovaco;

3.2. QUANTITATIVO: 01(uma) licença de 3 anos;

3.3. O fornecedor deverá oferecer a atualização do software durante o período de assinatura.

3.4. A assinatura terá um valor fixo e irrevogável para o período de 36 (trinta e seis) meses.

3.5. Segue abaixo quadro com a média de cotações do mercado para dar prosseguimento a dispensa de licitação da referida contratação supracitada, conforme segue:

VALOR DE MERCADO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LICENÇA DE SOFTWARE DE RENDERIZAÇÃO ARQUITETÔNICA EM TEMPO REAL – 3 ANOS	UN	1,00	21.990,00	21.990,00
			<b>TOTAL</b>	<b>21.990,00</b>

Os valores unitários foram multiplicados pelo número de licenças solicitadas, para uso de 3 anos.

3.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e na nota de empenho que será encaminhada a empresa para contratação.

## 4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor orçado para a contratação no presente termo de referência tem como parâmetro a pesquisa de citações de preços do mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, com intuito de possibilitar a realização de análise de princípios de maior vantajosidade na referida



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

contratação. Com isso temos como referência o DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 em seu artigo 137 e 139, que justifica o valor estimado da contratação. Art. 137 - Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará, quando houver, e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Art. 139 - No caso de o procedimento de que trata o art. 137 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 137, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

## 5 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes das presentes contratações correram com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é o seguinte:

### 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO 2507-3.3.90.40.12-1.500.000.000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

## 6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

6.1. O fornecimento dos serviços de forma imediata, no prazo de **7 (sete) dias** conforme necessidade desta secretaria, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, acompanhando da nota de empenho, emitido pelo encarregado responsável.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Atender as solicitações no prazo estabelecido pela CONTRATANTE no item 6.1., ocorrendo qualquer problema nos serviços/produtos fornecidos, terá no prazo máximo de **03 (três) dias** para correção do mesmo;

7.2. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

da empresa prestadora do serviço, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato;

7.3. Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;

8.3. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

8.4. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento de materiais/serviços defeituosos.

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo;

8.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;

8.8. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 68, da Lei 14.133/2021, e a Ordem Cronológica, a contar do recebimento da Nota Fiscal. Juntamente com a requisição do compras e cópia das certidões:

- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Federal;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- ◆ . Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS) e;
- ◆ . Contrato Social (CNPJ).

8.9. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços adquiridos e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

## 9 – DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pelos seguintes servidores:

**Fiscal: Sabrina Stéffany Soldá** inscrito sob o CPF de nº 051.048.961-37, e Matrícula nº 108015;

**Suplente do Fiscal: Mayara Kauany Silva Fagundes**, inscrita sob o CPF nº 024.816.061-32, e Matrícula nº 13369-3.

9.2. A gestão e fiscalização que se trata no item 10.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

## 10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A empresa CONTRATADA, após os serviços prestados, deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.

10.2. O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição do compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

10.3. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

10.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

10.5. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 11.1. à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

10.6. O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as

- 9 -





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

10.7. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

**11 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**12 – PROPOSTA**

12.1. Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço por unidade, ofertado pelas licitantes.

12.2. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.

12.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.4. Se o contratado não entregar o objeto deste Termo de Referência no prazo solicitado o mesmo será desclassificado.

**13 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. O CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e, no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

13.2. Caberá ao fiscal de contrato e serviço, o acompanhamento e a fiscalização da presente contratação.

13.3. Ao gestor caberá atuar orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes, podendo-se destacar:

- a) zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;
- e) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

**14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

**iv) Multa:**

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 15 – DAS ASSINATURAS

Solicitado/Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital  
**Eliseu Cunha Gonçalves**  
Engenheiro Civil | SEPLAN  
CREA 2616014947

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital  
**Adão Leite Filho**  
Secretário de Coord. e Planejamento



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D6B-E91D-CEC9-BF67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELISEU CUNHA GONÇALVES (CPF 984.XXX.XXX-49) em 31/10/2023 11:01:42 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ADÃO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 31/10/2023 12:13:17 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0D6B-E91D-CEC9-BF67>